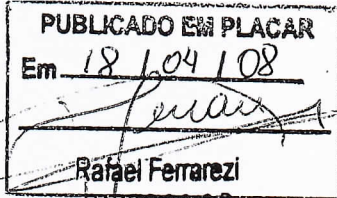


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1932, DE 18 DE ABRIL DE 2.008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar despesas de passagens e hospedagens de componentes do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL

Faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de passagem e hospedagem de componentes do Poder Legislativo e Executivo, junto ao XI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, para discussão de defesa de interesses do Município, onde dentre inúmeros temas, buscarão resolução no tocante a pendência junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com o propósito de discriminar a dívida do Legislativo Municipal da dívida do Executivo Municipal, desagregando-as.

Parágrafo Único - A missão a que se refere o artigo anterior será realizada na cidade de Brasília, no período de 15 a 17 de abril deste ano.

Art. 2.º - As despesa dessa missão, correrão por conta do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sobre a rubrica: 04.122.0001.2.002 – elementos de despesas: 3.3.90.33 e 3.3.90.39, ambos da fonte: 10.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de abril de 2.008.


Dr. José Maria Lima
Prefeito de Porto Nacional